



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Seção Especial de Dissídios Individuais

[Alterado pela CJ em 25/06/2012.](#)
[Histórico](#)

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL SDI-1 N. 8

MANDADO DE SEGURANÇA. BLOQUEIO DE CONTA BANCÁRIA. VALORES RESULTANTES DE SALÁRIO OU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. Fere direito líquido e certo da pessoa física impetrante a determinação de penhora ou bloqueio de valores existentes em sua conta bancária, quando resultantes de salário ou benefício previdenciário, por lei considerados absolutamente impenhoráveis (inciso IV do art. 649 do [CPC](#)).

PRECEDENTES:

[00128-2006-000-03-00-0-MS](#) - Rel. Juiz Mauricio Godinho Delgado - DJMG 15.06.2006 - Decisão unânime

[00026-2006-000-03-00-5-MS](#) - Rel. Juiz Paulo Roberto de Castro - DJMG 09.06.2006 - Decisão unânime

[00431-2006-000-03-00-3-MS](#) - Rel. Juíza Maria Perpétua C. F. de Melo - DJMG 09.06.2006 - Decisão unânime

[01646-2005-000-03-00-0-MS](#) - Rel. Juiz José Murilo de Moraes - DJMG 21.04.2006 - Decisão unânime

[01275-2005-000-03-00-7-MS](#) - Rel. Juiz Caio Luiz de A. Vieira de Mello - DJMG 10.02.2006 - Decisão unânime

[00496-2005-000-03-00-8-MS](#) - Rel. Juiz Hegel de Brito Boson - DJMG 09.09.2005 - Decisão por maioria

[00729-2005-000-03-00-2-MS](#) - Rel. Juiz Ricardo Antônio Mohallem - DJMG 09.09.2005 - Decisão por maioria

(DEJT/TRT3 27/06/2012, p. 119; 28/06/2012 e 29/06/2012)

Alterado pela CJ em 25/06/2012.(DEJT/TRT3 27, 28 e 29/06/2012).

- substituição de (incisos IV e VII do artigo 649 do CPC) por (inciso IV do art. 649 do CPC).

Histórico:

Redação original:

BANCÁRIA. VALORES RESULTANTES DE SALÁRIO OU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. Fere direito líquido e certo da pessoa física impetrante a determinação de penhora ou bloqueio de valores existentes em sua conta bancária, quando resultantes de salário ou benefício previdenciário, por lei considerados absolutamente impenhoráveis (inciso IV e VII do art. 649 do CPC).

PRECEDENTES:

00128-2006-000-03-00-0-MS - Rel. Juiz Mauricio Godinho Delgado – DJMG 15/06/2006 - Decisão unânime

00026-2006-000-03-00-5-MS - Rel. Juiz Paulo Roberto de Castro – DJMG 09/06/2006 - Decisão unânime

00431-2006-000-03-00-3-MS - Rel. Juíza Maria Perpétua C. F. de Melo - DJMG 09/06/2006 - Decisão unânime

01646-2005-000-03-00-0-MS - Rel. Juiz José Murilo de Moraes – DJMG 21/04/2006 - Decisão unânime

01275-2005-000-03-00-7-MS - Rel. Juiz Caio Luiz de A. Vieira de Mello - DJMG 10/02/2006 - Decisão unânime

00496-2005-000-03-00-8-MS - Rel. Juiz Hegel de Brito Boson – DJMG 09/09/2005 - Decisão por maioria

00729-2005-000-03-00-2-MS - Rel. Juiz Ricardo Antônio Mohallem – DJMG 09/09/2005 - Decisão por maioria

(DJMG 22/08/2006, 23/08/2006 e 24/08/2006)